



LEI Nº 1589 /2024

“Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar a Cessão de Uso de bem imóvel público para a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual, para construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER).

O Prefeito Municipal, JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, usando das atribuições que são conferidas por lei faz saber que A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, órgão da administração direta do Governo do Estado, responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual, inscrita no CNPJ Nº 25.053. 117/0001-64, com endereço sede na Praça dos Girassóis - Esplanada das Secretarias - Secretaria de Saúde, CEP: 77.003-020, Palmas/TO, o uso do bem imóvel a seguir descrito: Lote de terreno sob nº 01 da Quadra ÁREA INSTITUCIONAL, do Loteamento denominado “Vila Nova” localizado no município de Dianópolis - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 5.197,57 m² (cinco mil, cento e noventa e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 299,00 m. Para quem de dentro do lote Área Institucional olha para a Rua Maria do Corrente inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 299.944,8180 NY: 8.714.480,7223), no rumo de 19°43'01" SE com uma distância de 55,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 299.963,3736 NY: 8.714.428,9467), confrontando com Rua Maria do Corrente, daí deflete à direita no rumo de 70°07'36" SW com uma distância de 94,50 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 299.874,4977 NY: 8.714.396,8208), confrontando com Avenida 19 de Janeiro, daí deflete à direita no rumo de 19°42'41" NW com uma distância de 55,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 299.855,9470 NY: 8.714.448,5982), confrontando com a confluência da Avenida 19 de Janeiro com a Rua Geraldo B. dos Santos, daí deflete à direita no rumo de 70°07'36" NE com uma distância de 94,50 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 299.944,8180 NY: 8.714.480,7223), confrontando com Rua Geraldo B. dos Santos. Proprietário: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº01.138.957/0001-61, com sede na Rua Jaime Pontes, Nº 256, centro, neste Município, representado por seu prefeito José Salomão Jacobina Aires, brasileiro, divorciado, portador do CIRG nº 121.500 SSP/DF e CPF Nº 009.386.611-91. CONDIÇÕES: REURB-S (Processo Administrativo. Nº 7229/2022). Matrícula anterior: M-8316, para a construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER),



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



cuja execução da obra se dará por meio do Fundo Estadual de Saúde do Tocantins, CNPJ nº 13.849.028/0001-40.

Parágrafo único: a formalização do feito se fará pôr termo de cessão de uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º - A cessão de uso do imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos, e se dará de forma gratuita, podendo ser revogada com a imediata reversão do bem e eventuais benfeitorias à Administração Pública Municipal, sem qualquer direito a indenização, retenção ou ressarcimento, no caso de descumprimento da finalidade do imóvel.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições da Lei 1567/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal